

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br) [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guairá-SP., 14 de setembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-SP [Protocolo]

Nº Protocolo: 000865/2020 E Data: 15/09/2020 Hora: 13:40

Tipo de processo: PROJETO DE LEI Nº 43 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020



Ofício nº: 352/2020

Ref.: Projeto de Lei nº 43/2020


Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que visa a alteração da LCM nº 2.881/2019, tendo em vista, especialmente, a alteração de zoneamento de algumas áreas do Município, propiciando a abertura de empresas que gerará vagas de empregos. Conforme aprovação perante o CONCIDADE.

Ainda, o projeto visa modernizar a normativa se adequando ao cenário atual, a vivência cotidiana e ao aprendizado na habitualidade do trabalho na área. Igualmente, o projeto vai ao encontro das necessidades da população, na tentativa de suprir possíveis omissões ou lacunas na norma.

Desse modo, contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida com **URGÊNCIA, EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Guairá, especialmente, pelo fato de que as referidas empresas já requereram abertura de cadastro, bem como, protocolizarão seus projetos de obras.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Renato Cesar Moreira**  
Prefeito em exercício

*A Sua Excelência o Senhor*  
*Vereador José Reinaldo dos Santos Júnior*  
*Pres. da Câmara Municipal*  
*Guairá/SP*



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### PROJETO DE LEI Nº 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências”.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo I – Mapa de Zoneamento e Perímetro Urbano, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, para o Anexo I da presente lei, criando a ZUDf (zona e uso diversificado) e ZUDg (zona de uso diversificado), nos termos da referida lei;

**Art. 2º.** Fica alterado o quadro I do art. 9º, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 que passa a contar com a seguinte redação:

#### QUADRO I

ZONA	USO	Ca	To	Tp	RECUO FRONTAL (m)
ZC	R1	1,4	0,7	0,1	2,0
	R1 + C	1,4	0,7	0,1	-
	R2	2,8	0,7	0,1	2,0
	R2 + C	1,4	0,7	0,1	-
	C, CI, ST	1,7	1,0	-	-
	R1 + SPL	1,4	0,7	0,1	-
	V	0,2	0,2	0,6	-
	II	1,0	0,8	0,1	-
ZR	R1	1,4	0,7	0,1	2,0
	R1 + C	1,4	0,7	0,1	-
	R2	2,8	0,7	0,1	2,0
	R2 + C	1,4	0,7	0,1	-
	C, CI, ST	1,7	1,0	-	-
	R1 + SPL	1,4	0,7	0,1	-
	V	0,2	0,2	0,6	-
	II	1,0	0,8	0,1	-
ZRB	R1	1,4	0,7	0,1	3,0
	R1 + SPL	1,4	0,7	0,1	3,0
ZRE	R1	1,4	0,7	0,1	10,0
	ST	1,7	1,0	-	-
	V	0,2	0,2	0,6	-
ZUDa	R1	1,4	0,7	0,1	6,0
	R1 + CI	1,7	1,0	-	-
	C, CI, II	1,7	1,0	-	-
	CE, I2	1,7	1,0	-	-
	R1 + SPL	1,4	0,7	0,1	6,0
	V	1,4	1,0	-	-
ZUDb	R1	0,7	0,7	0,1	4,0

# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



ZONA	USO	Ca	To	Tp	RECUO FRONTAL (m)
ZUDc	R1 + CI	1,4	0,7	0,1	4,0
ZUDd	C, CI, I1	1,4	0,7	0,1	4,0
ZUDE	CE, I2	1,4	0,7	0,1	4,0
ZUDf	R1 + SPL	1,4	0,7	0,1	-
ZUDg	V	0,2	0,2	0,6	-
ZUI	R1 (**)	-	-	-	-
	CE, CP, I1	1,0	0,7	0,1	-
	I2, I3, I4	1,0	0,7	0,1	-
	I5	1,0	0,7	0,1	-
	V	0,2	0,2	0,6	-
ZPM	V	0,2	0,2	0,6	-
ZPA	V	0,2	0,2	0,6	-
ZUR					
ZRS	R1	1,4	0,7	0,1	2,0
	R1+ C	1,4	0,7	0,1	-
	R2	2,8	0,7	0,1	2,0
	R1 + SPL	1,4	0,7	0,1	-
	V	0,2	0,2	0,6	-

**Art. 3º.** Fica alterado o quadro II do art. 44, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, que passa a constar com a seguinte redação:

### QUADRO II

ZONAS	DIVISÃO	LOTES	
		ÁREA MÍNIMA (m <sup>2</sup> )	FRENTE MÍNIMA (m)
ZC		200	10
ZR		200	10
ZRB	a	400	12
	b	400	12
	c	300	12
	d	300	12
ZRE		800	15
ZUD	a	400	10
	b	400	10
	c	800	20
	d	400	10
	e	800	20
	f	400	20
	g	400	20
ZUI		400	10
ZPM		5000	50
ZPA		5000	40



# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



ZUR		30000	-
ZRS		160	8

**Art. 4º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Guairá-SP., 14 de setembro de 2020.

  
**Renato César Moreira**  
Prefeito

LEGENDA:

- VERTICE
- VETOR DE CRESCIMENTO
- - - LIMITE DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA
- PERÍMETRO URBANO/OMEGA DE ZONAS
- CURSO D'ÁGUA

ZONEAMENTO:

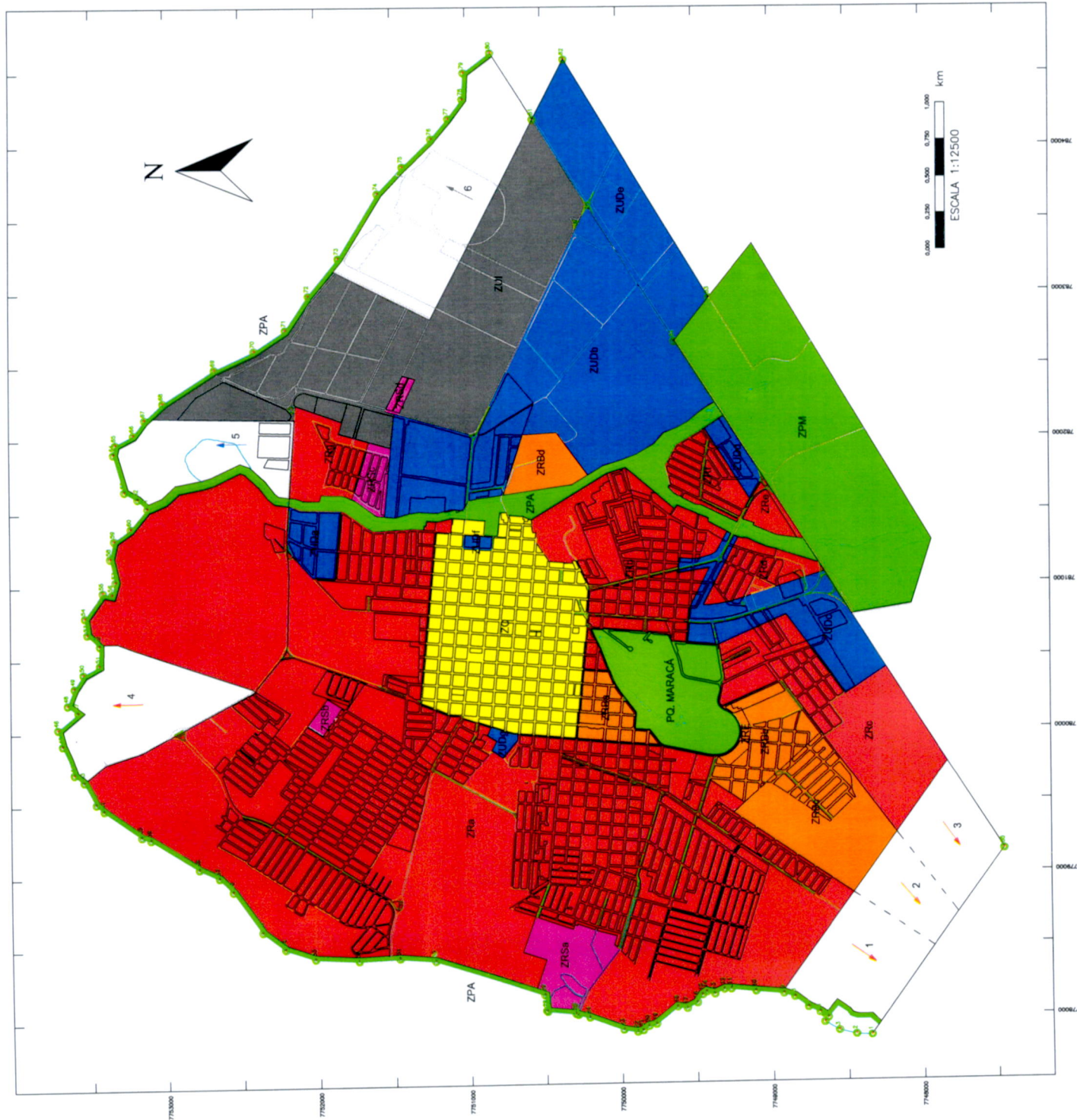
- ZONA CENTRAL - ZC
- ZONA RESIDENCIAL - ZR
- ZONA DE USO DIVERSO - ZUD
- ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE - ZDR
- ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL - ZRE
- ZONA RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZRS
- ZONA DE USO INDUSTRIAL - ZUI
- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA
- ZONA DE PROTEÇÃO DE MANEIRA - ZPM
- ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU

VETORES DE CRESCIMENTO:

- 1 ÁREA 4761015 m<sup>2</sup> - ZONA PROTEIDA ZR
- 2 ÁREA 2063004 m<sup>2</sup> - ZONA PROTEIDA ZDR
- 3 ÁREA 3731174 m<sup>2</sup> - ZONA PROTEIDA ZR
- 4 ÁREA 964488 m<sup>2</sup> - ZONA PROTEIDA ZR
- 5 ÁREA 477281 m<sup>2</sup> - ZONA PROTEIDA ZUD
- 6 ÁREA 864308 m<sup>2</sup> - ZONA PROTEIDA ZPA

ANEXO I

MAPA DE ZONEAMENTO E PERÍMETRO URBANO



ESCALA 1:12500





Município de Guairá  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
www.guaira.sp.gov.br e-mail: [secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



Guairá, 14 de setembro de 2020.

**Ofício nº 353/2020**

Referência: Projeto de Lei nº 44/2020 (Justificativa)

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*



Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de apreciação dos nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal de Guairá, o Projeto de Lei nº 44/2020, que "Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019".


O presente projeto justifica-se diante da necessidade da adequação da Lei 2881/2019 aos apontamentos do Departamento de Obras do Município de Guairá juntamente com o Conselho Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana (CONCIDADE).

Certos de que demonstramos a relevância da matéria, solicitamos ao líder do governo as providências necessárias objetivando a votação da matéria em caráter de **urgência especial**.

Contando com a votação favorável dos ilustres Vereadores, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, dentro do prazo fixado no Art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Renato Cesar Moreira**  
*Prefeito em exercício*

*Excelentíssimo Senhor,*  
**Vereador José Reinaldo dos Santos Júnior**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
**Guairá/SP**





# GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



---

### PROJETO DE LEI Nº 44, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019 e outras providências”.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica modificado o Anexo I – Mapa de Zoneamento e Perímetro Urbano, da Lei Complementar Municipal nº 2.881, de 07 de março de 2019, para o Anexo I da presente lei, aumentando ZRa (zona residencial), diminuindo o Vetor de Crescimento 4.

**Art. 2º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Município de Guairá-SP., 14 de setembro de 2020

  
**Renato César Moreira**  
Prefeito

LEGENDA:

- VÉRTICE
- VETOR DE CRESCIMENTO
- - - - - DIBUJO DA ZONA DE EXPANSÃO URBANA
- - - - - PERÍMETRO URBANO/DIVISÃO DE ZONAS
- CARGO D'ÁGUA

ZONEAMENTO:

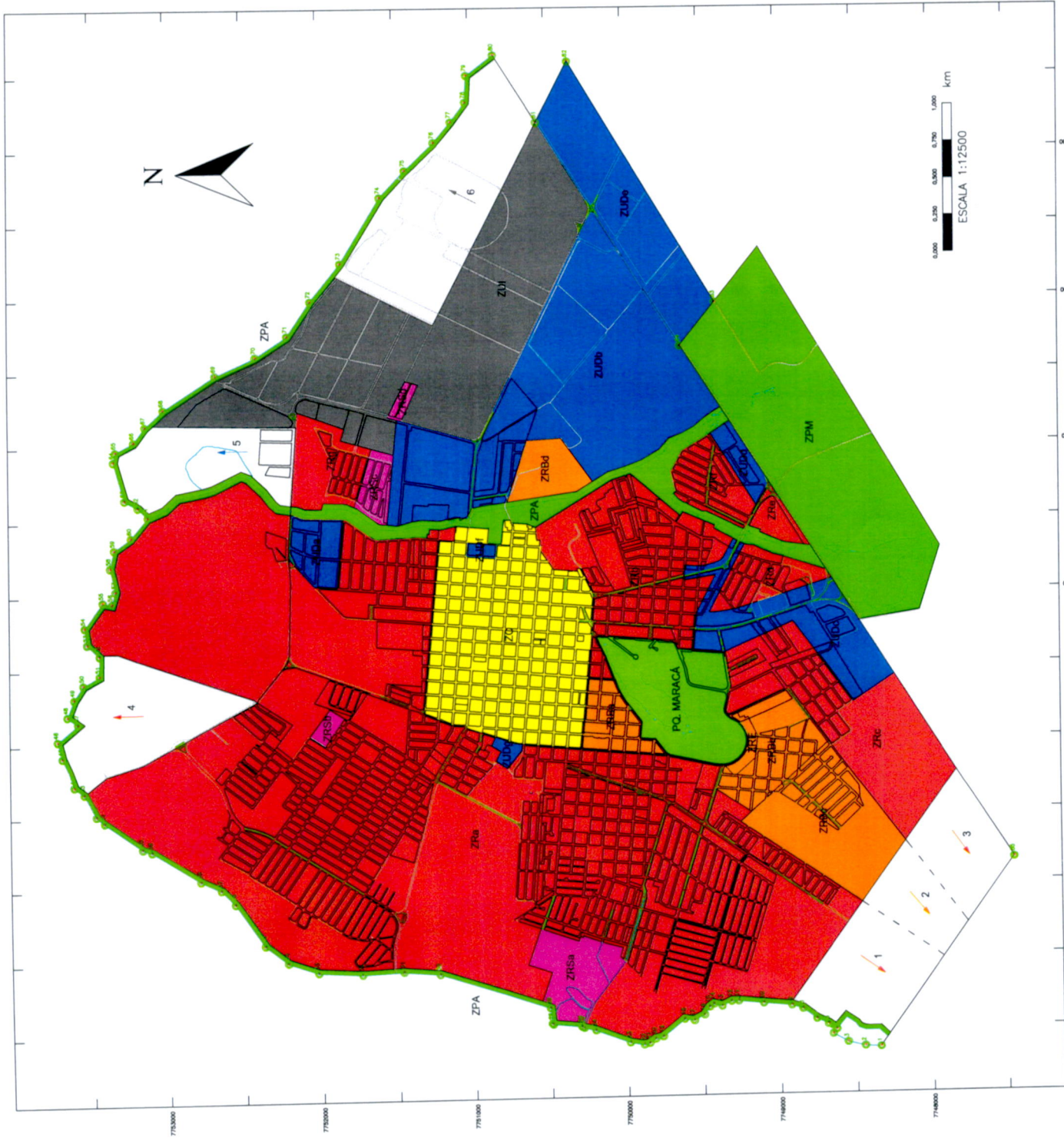
- ZONA CENTRAL - ZC
- ZONA RESIDENCIAL - ZR
- ZONA DE USO MISTO - ZUM
- ZONA RESIDENCIAL DE BAIXA DENSIDADE - ZRB
- ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL - ZRE
- ZONA RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL - ZRS
- ZONA DE USO INDUSTRIAL - ZI
- ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - ZPA
- ZONA DE PROTEÇÃO DE MANAÇÃO - ZPM
- ZONA DE EXPANSÃO URBANA - ZEU

VETORES DE CRESCIMENTO:

- 1 ÁREA 476.215 m<sup>2</sup> - ZONA PROPOSTA ZR
- 2 ÁREA 236.504 m<sup>2</sup> - ZONA PROPOSTA ZRB
- 3 ÁREA 333.174 m<sup>2</sup> - ZONA PROPOSTA ZR
- 4 ÁREA 194.448 m<sup>2</sup> - ZONA PROPOSTA ZR
- 5 ÁREA 477.251 m<sup>2</sup> - ZONA PROPOSTA ZUM
- 6 ÁREA 894.588 m<sup>2</sup> - ZONA PROPOSTA ZEU

ANEXO I

MAPA DE ZONEAMENTO E PERÍMETRO URBANO



ESCALA 1:12500



0,250 0,500 0,750 1,000 km

ESCALA 1:12500

0,250 0,500 0,750 1,000 km

